

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Alcobaça***



## ÍNDICE

### OUTROS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO .....

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALCOBAÇA  
ESTADO DA BAHIA**



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE  
Nº IL26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
020/2026

MODALIDADE:  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TIPO:  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Considerando que a empresa, **HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Aziz Maron, nº 345, Bairro Goes Calmon, Cidade de Itabuna/BA, CEP Nº. 45.605-412, inscrita no CNPJ sob o nº 19.170.602/0001-15, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. HARRISON FERREIRA LEITE, a qual sagrou-se a vencedora do Processo Contratação Direta, relativo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL26/2026**;

O Município de Alcobaca, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

Art. 90. A administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme **Processo Administrativo nº 020/2026**.

Cumpra alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, c/c Inciso VI do Art 155, inciso III do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § 5º do artigo 90, da referida lei.

Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca - BA - CEP: 45.910-000  
CNPJ nº 13.761.721/0001-66 - Tel. (073) 3293-1254

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALCOBACA  
ESTADO DA BAHIA**



§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso a empresa se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homologado.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail [contratos@alcobaca.ba.gov.br](mailto:contratos@alcobaca.ba.gov.br), no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaca/Ba, 14 de maio de 2026.

GIVALDO  
MUNIZ:6040  
9940534

Assinado de forma  
digital por GIVALDO  
MUNIZ:60409940534  
Dados: 2026.05.14  
08:54:14 -03'00'

**Givaldo Muniz**  
Prefeito Municipal